



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



DECRETO Nº 23/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020

“Prorroga o prazo de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 14, de 17/03/2020, que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Buriti dos Montes”, especialmente o art. 1º, que trata da suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal de ensino, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 18/03/2020, como forma de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, que irá vencer em 1º/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30.03.2020, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 14/2020, de 17/03/2020, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto Municipal nº 14/2020, de 17/03/2020 e pelo Decreto Municipal nº 19/2020, de 23/03/2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte (31/03/2020).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ VALMI SOARES

Prefeito Municipal